

Brasília/DF, 15 de maio de 2018.

**AO**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO – EMBRATUR**  
SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo – Asa Norte  
Brasília/DF, CEP: 70.6712-907

**Ref.: Edital de Chamamento Público Nº 01/2018**

Prezados(a) Senhores(a),

Em relação ao edital acima referenciado vimos solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual é o potencial construtivo do terreno?
2. Existe a NGB ou PR, que demonstre qual o potencial construtivo do terreno?
3. A comprovação da capacidade técnica e econômica – financeira, disposto no item 3.4.1, se dará para as obras listadas no anexo I, ou para a totalidade da construção do Prédio no terreno?
4. O item 3.6, estabelece critérios para divergências de preços unitários e totais. Perguntamos: Quais os preços unitários e totais seriam estes? A proposta comercial não se resume em apresentar percentual ou área construída do empreendimento?
5. O item 4.3, estabelece que a empresa vencedora terá prazo de 90 dias para apresentação dos projetos executivos. Perguntamos: O prazo de 90 dias após a assinatura do contrato não é extremamente exíguo para se apresentar os projetos executivos do empreendimento?
6. O item b, do anexo I, estabelece mínimo de 500 vagas. O número de vagas não deveria estar de acordo com a NGB e código de Edificações do Distrito Federal, uma vez que existe critérios técnicos legais para a definição do número de vagas nos documentos técnicos citados?
7. Existe Laudo de Avaliação do Terreno?
8. O item 3.4.1, permite participação de Consórcio. Perguntamos: Existe Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio?
9. O item C do Anexo I, especifica “Pé Direito Alto”. Qual a medida do PD?
10. O item J do Anexo I, estabelece no mínimo 01 (um) auditório, porém não estabelece a capacidade do auditório. Favor esclarecer.

Atenciosamente,



EPC CONSTRUÇÕES S/A

Danilo Montandon Rodrigues – CREA/MG nº 99.361/D

Engº Civil - Representante Legal

*Recebido em, 15/05/2018*  
*Marcos Antônio P. Sousa*  
Mat. Nº 465608  
SAA/EMBRATUR